



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N.º 4.652, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

(Dispõe sobre criação do Departamento de Fiscalização, transformação de cargos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

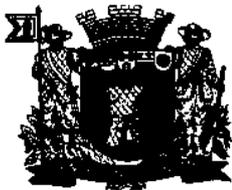
Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e integrado na estrutura administrativa da Prefeitura, o Departamento de Fiscalização, que tem por competência coordenar, verificar e fazer cumprir as normas relativas a edificações, posturas municipais, meio ambiente, uso e ocupação do solo, zoneamento e outras atividades correlatas.

Art. 2º - É criado no Quadro de Pessoal - QPP, um cargo de Diretor de Departamento, Padrão "C-26", isolado e de provimento em comissão, que dirigirá a unidade administrativa a que alude o artigo anterior.

Art. 3º - As atuais unidades administrativas: Divisão de Fiscalização de Obras e Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, passam a integrar a estrutura do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Ficam extintos o Setor de Fiscalização de Obras e a Divisão de Fiscalização Ambiental e respectivos cargos de Encarregado de Setor, Padrão "E-17" e de Chefe de Divisão, Padrão "C-25".

Art. 5º - Os atuais cargos de: Fiscal de Feiras e Varejões", "Fiscal de Obras", "Agente de Fiscalização" e "Fiscal de Rendas" da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencentes aos Quadros de Pessoal Permanente (QPP) da Prefeitura, ficam transformados em "AGENTE VISTOR", mantidos os respectivos padrões de vencimentos, com a finalidade de, atendidas as disposições legais, exercerem as atividades de fiscalização ao fiel cumprimento de normas municipais relacionadas com:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.652/97 - FLS. 2

- I. Normas de Edificações;
- II. Zoneamento;
- III. Abastecimento;
- IV. Meio Ambiente;
- V. Posturas Municipais.

§ 1º - Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo, ficam sujeitos à prestação de serviços, quando convocados, em quaisquer horas e dias, inclusive sábados, domingos e feriados e ponto facultativos.

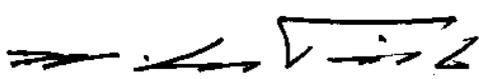
§ 2º - As atribuições dos cargos e funções ora transformados, serão definidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - O Prefeito aprovará, por Portaria, em forma de Apostila, a relotação dos servidores, de que trata o artigo anterior, remanejando as respectivas dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

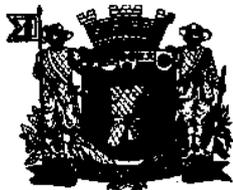
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei deverão onerar, no corrente exercício, as dotações orçamentárias atribuídas às unidades que integram a estrutura do Departamento de Fiscalização, suplementadas, se necessário.

Art. 8 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 20 de agosto de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

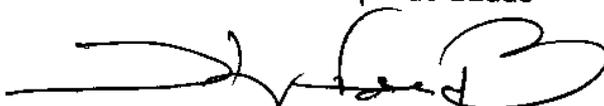


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.652/97 - FLS. 3

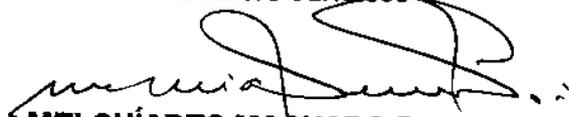

ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo

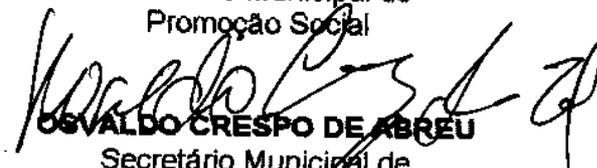

**ITYS FIDES BUENO DE
TOLEDO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos

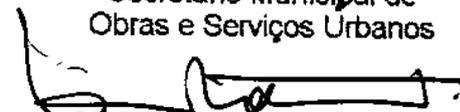

LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de
Promoção Social


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de Educação


OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20
de agosto de 1997.

